



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Fls. 126

**1. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

**1.1 ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA; SECRETARIA DE CULTURA; SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS; SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO INS E ARTICULAÇÃO; SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO; SECRETARIA DE SAÚDE SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E GABIENTE DO PREFEITO.

**2. DO OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a forma de fornecimento por demanda.

**3. DA JUSTIFICATIVA:**

A Secretaria de Educação Municipal de Nova Russas, diante de suas atribuições legais tem o dever de garantir a manutenção das atividades administrativas mais diversas pois trata-se de obrigações acessórias em que o poder público tem o dever de fazer.

Outrossim, sabe-se que para tais suprimentos, é de grande importancia a aquisição de materiais de copa e cozinha, vez que atendem à administração pública na manutenção de atividades diárias e corriqueiras.

A aquisição de produtos desta natureza guardam perfeita harmonia com a legitimidade das compras governamentais, situação esta que mantém esta Secretaria munida de diversos materiais que sem quaisquer dúvidas são de grande valia para o dia-a-dia nas atividades desta repartição pública.

Ademais resta claro que a não contratação de tal fornecimento, ocasionaria na impossibilidade no desenvolver das atividades da máquina pública e refletiria negativamente no desempenho dos seus servidores.

Deste modo, faz-se presente neste termo, a figura da iniciação de tal procedimento, a fim de garantir as ferramentas administrativas e uma condição favorável à sua perfeita execução.



4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS E VALOR MÉDIO

Fls. 187  
P

VALORES MÉDIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>ABRIDOR DE LATA/GARRAFA EM INOX</b> - abridor de latas/garrafas. Medidas aproximadas: altura: 2,50 cm, largura: 4,00 cm, comprimento: 9 cm	UND	25	4,74	118,42
2	<b>BACIA PLÁSTICA 1 LITRO</b> - bacia plástica tamanho 20 cm de diâmetro x 8,5 cm altura, 1 litro, cores variadas.	UND	130	6,76	879,23
3	<b>BACIA PLÁSTICA 500ML</b> - bacia plástica tamanho 15 cm de diâmetro x 4 cm altura, 500 ml, cores variadas.	UND	258	6,76	1744,94
4	<b>BACIA PLÁSTICA CANELADA 45 CM BRANCA</b> - bacia plástica canela 45 cm, com capacidade de 40 litros.	UND	65	6,76	439,62
5	<b>BANDEJA RETANGULAR LISA EM AÇO INOXIDÁVEL</b> - Dimensões 24x18x15cm	UND	62	58,06	3599,93
6	<b>BANDEJA RETANGULAR LISA EM AÇO INOXIDÁVEL</b> - Dimensões: com aproximadamente 47CMx33CM	UND	10	71,46	714,63
7	<b>BULE</b> - bule de aço inox 1 litro para café com bico longo	UND	24	72,86	1748,72
8	<b>COLHER</b> - corpo e cabo de aço inoxidável, tamanho grande, tipo sopa, lisa e polida com 1,2 mm de espessura, marca do fabricante.	UND	3230	5,29	17086,70
9	<b>COLHER DE PAU</b> - colher de madeira medindo 45cm.	UND	94	10,96	1030,55
10	<b>COLHER DESCARTÁVEL</b> - colher descartável para sobremesa. Pacote com 50 unidades.	PCT	515	6,71	3455,65
11	<b>COLHER GRANDE</b> - para servir alimentos. Dimensões (Compr. x Larg.): 24 x 5,5 cm	UND	42	15,81	664,16
12	<b>CONCHA DE ALUMÍNIO</b> - concha de alumínio média, profundidade do bojo 0,7 cm, circunferência do bojo 0,14cm e comprimento do cabo 0,52cm.	UND	45	18,56	835,35
13	<b>CONJUNTO DE PANEAS 5 PEÇAS</b> - conjunto de panelas 5 peças. Descrição e número de peças: 1 panela 16cm; 1 panela 18cm; 1 caçarola 18cm; 1 frigideira francesa 20cm; 1 fervedor 12cm Composição. Material Alumínio com revestimento interno e externo.	CONJUNTO	12	299,55	3594,56
14	<b>COPO DE ALUMÍNIO 250 ML</b> - copo de alumínio 250 ml, de boa qualidade, com alça.	UND	2000	10,63	21260,00
15	<b>COPO DESCARTÁVEL 80ML</b> - copo descartável	PCT	750	7,50	5622,50



Fls. 128  
P

	de poliestireno, com capacidade de 80 ml, acondicionados em mangas com 100 unidades, peso mínimo unitário de 0,75 gramas, as mangas não devem estar violadas e protegidas em caixas de papelão resistente. deverá constar impresso na embalagem, nome e CNPJ do fabricante.				
16	<b>COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 200ML</b> - copo descartável para água de poliestireno, com capacidade de 200 ml, acondicionados em mangas com 100 unidades, peso mínimo unitário de 0,75 gramas, as mangas não devem estar violadas e protegidas em caixas de papelão resistente. deverá constar impresso na embalagem, nome e CNPJ do fabricante.	PCT	5085	6,00	30526,95
17	<b>COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50ML</b> - copo descartável para café de poliestireno, com capacidade de 50 ml, acondicionados em mangas com 100 unidades, peso mínimo unitário de 0,75 gramas, as mangas não devem estar violadas e protegidas em caixas de papelão resistente. deverá constar impresso na embalagem, nome e CNPJ do fabricante.	PCT	2650	3,02	8011,83
18	<b>CUSCUZEIRA GRANDE</b> - cuscuzeira em alumínio de boa qualidade, capacidade para 5 litros.	UND	123	113,64	13977,31
19	<b>DEPOSITOS PARA MANTIMENTO</b> - desenvolvido em polipropileno, conjunto com 12 potes. Nele está contido 2 potes de 1,7 litros, 2 de 1,2 litros, 2 de 710 ml, 2 de 475 ml, 2 de 295 ml, e 2 de 120 ml. Todos podem ir na máquina de lavar louça e micro-ondas.	UND	35	151,44	5300,52
20	<b>ESCORREDOR DE PRATO EM PLÁSTICO</b> - escorredor de prato em plástico grande, acompanhado de secador de talheres.	UND	24	23,36	560,56
21	<b>ESPREDADOR DE ALHO EM INOX</b> - espremedor de alho em inox	UND	35	14,07	492,33
22	<b>ESPREDADOR DE BATATAS E LEGUMES</b> - espremedor de batatas e legumes em aço inox 28,4 cm.	UND	45	47,06	2117,55
23	<b>FACA</b> - faca de mesa, corpo e cabo em aço inox, tamanho grande, lisa e polida com 1,2mm de espessura. Embalagem com especificação do produto e indicação da marca e do fabricante.	UND	834	4,67	3894,78
24	<b>FACA GRANDE</b> - cabo plástico, lâmina em material de aço inox, boa qualidade. Comprimento 337 mm, Largura 44 mm, Altura 20 mm	UND	38	34,00	1292,13



25	<b>FERVEDOR EM ALUMINIO</b> - alumínio polido de alta qualidade pela com alça confeccionada em baquelite, resistente ao calor. Dimensões: Altura: 13 cm Diâmetro: 16 cm	UND	<b>105</b>	19,24	2019,85
26	<b>FÓSFORO MAÇO C/10 UNIDADES</b> - fósforo, caixa com 40 palitos, maço com 10 caixas,	MAÇO	<b>342</b>	3,75	1281,36
27	<b>FRIGIDEIRA</b> - de alumínio de boa qualidade, altura 7cm, largura 16cm, profundidade 32cm, peso de 180 gr.	UND	<b>89</b>	23,23	2067,47
28	<b>GARFO</b> - corpo e aço inoxidável, tamanho grande, lisa polida com 1,20mm de espessura.	UND	<b>814</b>	5,46	4447,15
29	<b>GARRAFA PARA CAFÉ TAMPA REMOVÍVEL</b> - com capacidade para até 1 litro. Fabricada em plástico, material de alta resistência e qualidade, com ampola de vidro.	UND	<b>1039</b>	30,24	31415,90
30	<b>GARRAFA PARA CAFÉ TAMPA REMOVÍVEL</b> - com capacidade para até 2 litro. Fabricada em plástico, material de alta resistência e qualidade, com ampola de vidro.	UND	<b>25</b>	52,56	1314,08
31	<b>GARRAFA PARA CHÁ</b> - com capacidade para até 500ml. Fabricada em plástico, material de alta resistência e qualidade, com ampola de vidro.	UND	<b>6</b>	24,75	148,50
32	<b>GARRAFA PLÁSTICA PARA ÁGUA 2 LITROS</b> - garrafa plástica para água com capacidade para 2 litros.	UND	<b>60</b>	13,75	825,20
33	<b>GARRAFA TÉRMICA</b> - aço inox, 350 ml, largura 8,5 cm, altura 22 cm, profundidade 9cm.	UND	<b>4</b>	79,67	318,69
34	<b>GARRAFÃO TÉRMICO</b> - Polipropileno Capacidade: 5 litros Altura: 31,00 Centímetros Largura: 20,50 Centímetros Comprimento: 20,50 Centímetros Peso: 790,00 Gramas	UND	<b>4</b>	71,44	285,75
35	<b>GUARDANAPO DE PAPEL COM 50 UND</b>	PCT	<b>1350</b>	2,82	3811,50
36	<b>JARRA PARA SUCO</b> - vidro, capacidade para 2 litros, com alça.	UND	<b>102</b>	29,54	3012,74
37	<b>JOGO DE TALHERES</b> - jogo de talheres medidas 11x11x26 cm, 740 gramas, lâminas em aço inox, cabos de polipropileno.	UND	<b>2</b>	57,35	114,69
38	<b>JOGO DE XÍCARAS COM PIRES 12 PEÇAS 200ML</b> - o jogo completo possui 6 xícaras e 6 pires, de vidro, na cor branca, capacidade 200 ml.	UND	<b>49</b>	40,56	1987,60
39	<b>JOGO DE XÍCARAS COM PIRES 12 PEÇAS 85ML</b> - o jogo completo possui 6 xícaras e 6 pires, todas as peças esmaltadas com pintura	UND	<b>68</b>	34,35	2336,03

Fisc. 029  
P



Fls. 2930  
P

	decorativa ao redor das peças. Acabamentos e materias produzidos em porcelana de excelente qualidade com esmalte sem pintura decorativa, na cor branca.				
40	<b>JOGOS DE COPOS</b> - 460 ml. Pacote com 6 unidades.	PCT	102	47,41	4835,82
41	<b>LEITEIRA Nº18, SEM TAMPA, COM CABO</b> - Caneca em alumínio polido, nº 18, sem tampa, com cabo em baquelite reforçado e resistente ao calor, capacidade aproximada de 4,5 litros, diametro 18 cm, altura 18cm, Espessura do alumínio, 1,50mm.	UND	33	36,08	1190,64
42	<b>Lixeira Plástica Cozinha Banheiro 15 Litros Tampa Vai E Vem</b> - Material polipropileno, forma retangular. Dimensões: 19 cm de largura, 29 cm altura, 40 cm de comprimento.	UND	20	59,44	1188,73
43	<b>Lixeira 50 Litros Basculante / Tampa Vai E Vem Preta</b> - ESPECIFICAÇÕES: ALTURA COM TAMPA: 64CM LARGURA: 30CM COMPRIMENTO: 30CM PESO: 1,9KG COR: PRETA	UND	25	138,09	3452,25
44	<b>Kit Garrafa Térmica Aço Inox Trix 2 Unidades</b> - 3,5 Litros e Display de Garrafas	UND	2	1137,18	2274,36
45	<b>PALITO DE DENTE</b> - palito de madeira redondo com ponta, cx com 100 und.	CX	150	1,50	225,50
46	<b>PANELA DE PRESSÃO</b> - capacidade aproximada 4,5 litros, material alumínio aprovado pelo Inmetro, peso 1,624 Kg, medidndo 19,5x21,5x39,5 cm	UND	37	59,41	2198,05
47	<b>PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL</b> - panela de pressão industrial com capacidade de 20,8 litros com cabo.	UND	27	455,99	12311,64
48	<b>PANELA GRANDE</b> - Alumínio com 2,70mm de espessura, capacidade de 50 litros, comprimento 70,5 cm, largura 59 cm, altura 24,5 cm.	UND	22	241,08	5303,76
49	<b>PANELA MÉDIA</b> - Panela média, altura 19cm, diâmetro 40cm, espessura 1,80mm, capacidade 23 litros. Em alumínio, alças laterais reforçadas, acompanha tampa.	UND	35	104,20	3646,88
50	<b>PANELA PEQUENA</b> - Panela pequena de Inox, medidndo 16cm de diâmetro, capacidade de 1,6 litros.	UND	2	50,14	100,27
51	<b>PANO DE COAR CAFÉ</b> - coador de café em flanela 100% algodão	UND	68	7,04	478,95
52	<b>PANO DE PRATO BRANCO</b> - 100% algodão,	UND	540	5,26	2842,20



Fls. 031  
P

	largura 41cm, comprimento 60cm, com bainha, na cor branco.				
53	<b>PAPEL ALUMÍNIO</b> - rolo de papel alumínio, comprimento 7,50 metros, largura 45 cm.	UND	<b>160</b>	5,13	820,80
54	<b>PENEIRA DE PLÁSTICO PEQUENA</b> - 7 CM de diâmetro peneira 17 CM Completa	UND	<b>3</b>	18,08	54,25
55	<b>PORTA COPOS DESCARTÁVEIS P/ ÁGUA 200 ML</b> - porta copos descartáveis p/ água 200ml	UND	<b>38</b>	41,86	1590,81
56	<b>PRATO DE ALUMÍNIO</b> - prato fundo de alumínio 22 cm, altura: 4 cm, largura: 22 cm	UND	<b>2000</b>	13,16	26320,00
57	<b>PRATO DE VIDRO</b> - Prato fundo, em vidro temperado, resistente ao calor e a quedas.	UND	<b>830</b>	17,18	14256,63
58	<b>PRATO DESCARTÁVEL FUNDO</b> - Prato de plástico descartável branco com 10cm, fundo, pacote com 10 Unidades.	PCT	<b>1050</b>	5,81	6104,00
59	<b>PRATO DESCARTÁVEL RASO</b> - prato de plástico descartável branco, 15cm, raso, pacote com 10 Unidades	PCT	<b>1050</b>	4,92	5162,50
60	<b>PRATO PLÁSTICO QUADRADO RÍGIDO</b> - Prato plástico quadrado rígido, fabricado em polipropileno, material de alta qualidade e resistência a impactos. Atóxico, alta resistência para corte com facas, pode ser levado ao microondas. Cores variadas. Características: Produto reciclável, suporta geladeira e lava-louças. Boa resistência à produtos abrasivos. Prato para servir lanche, ideal para piscina. Dimensões do produto: Prato Grande Largura: 24 cm Profundidade: 24 cm.	UND	<b>270</b>	10,96	2960,10
61	<b>Prato Raso em Opaline</b> - Vidro Temperado na Cor Branco Capacidade (ml) Dimensões Cm (Øxa) 24,0x1,91 - São Resistentes A Impactos E Pequenas Quedas. Pode Ir Ao Micro-Ondas, Freezer, Geladeira E Lava-Louças.	UND	<b>100</b>	18,84	1883,67
62	<b>RALADOR DE VERDURAS E LEGUMES EM INOX</b> - ralador manual de verduras e legumes em inox. Dimensões Aproximadas cm (AxLxP): 24x8,5x11cm	UND	<b>35</b>	19,84	694,28
63	<b>ROPEIRO GRANDE</b> - balde grande de plástico, com tampa, usado para colocar roupa suja e/ou lixo. Capacidade aprox. 50 litros.	UND	<b>42</b>	78,30	3288,46
64	<b>SACOLA PLÁSTICA NA COR BRANCA 40 CM X 80 CM 20 KG</b> - sacolas plásticas na cor branca com medidas de 40 cm x 80 cm, sendo 20 kg.	KG	<b>30</b>	76,25	2287,60
65	<b>TAÇA PARA ÁGUA</b> - taça para água, fabricada em vidro de alta qualidade, que oferece maior durabilidade e resistência. Capacidade 250 ml,	CAIXA	<b>44</b>	117,41	5166,04



Fis. 132<sup>+</sup>  
P

	medidas 7,5x11 cm. Caixa com 24 und.				
66	TOALHA DE PAPEL PARA COZINHA - toalha de papel para cozinha, com 2 unidades.	PCT	205	7,88	1614,72
<b>TOTAL</b>					296.608,35

## 5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

### 5.1-QUANTO À ENTREGA:

5.1.1-O objeto contratual deverá ser entregue DE FORMA PARCELADA, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Russas, à Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas - CE, em até 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento ou instrumento hábil.

5.1.2- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### 5.2-QUANTO AO RECEBIMENTO:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.



**ANEXO II - CARTA PROPOSTA (PROPOSTA AJUSTADA)**

Fis. 133  
P

**AO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS.**  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE009/19

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

Razão Social:

CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

Telefone, celular, fax, e-mail:

**Condições Gerais da Proposta:**

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)





Fls. 134

**ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)



Fis. 138  
P

**ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE009/19**  
**PRDCESSO Nº GM-PE009/19**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_, no Setor de Licitações do município de Nova Russas-CE, à Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº GM-PE009/19, do respectivo resultado homologado, do Processo nº GM-PE009/19, que vai assinada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria \_\_\_\_\_, gestor(a) do Registro de Preços, e pelos demais órgãos participantes, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1-O presente instrumento fundamenta-se:

- a) No Pregão Eletrônico nº GM-PE009/19
- b) Na Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações.
- c) Na Lei Federal nº 10.520/200.
- d) Na Lei Complementar nº 123/2006.
- e) Na Lei Complementar nº 147/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1-A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº GM-PE009/19, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº GM-PE009/19.

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

*[Handwritten signature]*



### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1-A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura.

Fls. 136  
P

### CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1-Caberá a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

### CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1-Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

**Subcláusula Primeira** – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**Subcláusula Segunda** - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1-Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as seguintes obrigações e responsabilidades:

**Subcláusula Primeira** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender os pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.



- c) responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

137  
R

**Subcláusula Segunda** - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1-Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1-Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1-Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações:

- I. Utilização dos quantitativos registrados;
- II. Término do prazo de vigência da ata;
- III. Cancelamento do registro de preços;
- IV. Revogação por interesse público;
- V. Nulidade da licitação (vício insanável);

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

10.1-As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.





- Fis. 138

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

- a) O objeto contratual deverá ser entregue DE FORMA PARCELADA, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Russas, à Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas - CE, em até 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento ou instrumento hábil.
- b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12.1-O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.



Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº GM-PE009/19.

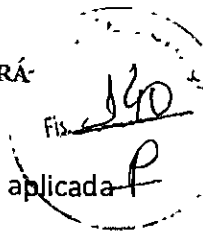
Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
- c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS; e
- e) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13-1-A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:



- I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
  - b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II. Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:
- a) De **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
  - b) De **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
  - c) De **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Russas, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Subcláusula Primeira - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III da Cláusula décima terceira supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV da mesma cláusula.

Subcláusula Segunda - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de





Fis. 948  
P

execução fiscal, com os encargos correspondentes.

Subcláusula Terceira- As sanções previstas nos incisos III e IV da Cláusula décima terceira, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

Subcláusula Quarta - As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula décima terceira poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Subcláusula Quinta - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

Subcláusula Sexta - As sanções previstas na subcláusula quinta supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1-Fica eleito o foro do município de Nova Russas, do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	Assinatura
Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	Assinatura



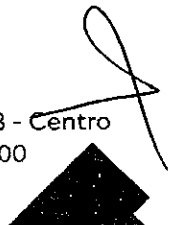




ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/20\_\_\_ - MAPA DE PREÇOS DOS BENS - Fis. 948  
*P*

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre as Unidades Gestoras identificadas neste termo e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº GM-PE009/19

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL





Fis. 843  
P

**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, COM \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A Secretaria de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº GM-PE009/19 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

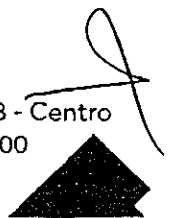
2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº GM-PE009/19 e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a \_\_\_\_\_, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcela, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente instrumento.





Fis. 1344  
P

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. Caso o prazo exceda a 12(doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M (Fundação Getúlio Vargas – FGV).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.2. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

f) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

g) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.

h) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.





- i) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.
- j) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

Fis. 145  
P

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do \_\_\_\_\_, sob as Dotações Orçamentária: \_\_\_\_\_, elementos de despesas nº \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Os prazos de vigência e de execução deste contrato, poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLAUSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. QUANTO À ENTREGA:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue DE FORMA PARCELADA, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Russas, à Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas - CE, em até 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento ou instrumento hábil.

9.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.



Fis. 546  
P

- 10.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução deste contrato.
- 10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato
- 10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.
- 10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 10.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.
- 11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.



11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.8. A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

V. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- c) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- d) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

VI. Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:

- d) de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- e) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- f) de 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;



Fis. 148

VII. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Russas, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

VIII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.9. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 13.1 supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

13.10. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.11. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.1 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- d) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- e) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- f) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.12. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.1 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.13. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

13.14. As sanções previstas no item 13.6 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.



Fis. 149  
P

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 , sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro do município de Nova Russas, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Nova Russas-Ce, ..... de ..... de 20.....

Secretaria de \_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

Nome do Representante da Empresa  
Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: